



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO
EM 10/07/01
JORNAL TRIBUNA

LEI Nº 016/2001

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, relativo ao exercício de 2002, será elaborado e executado segundo diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste, compreendendo:

- I- Objetivos, metas e prioridades da Administração Pública Municipal
- II- a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III- as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V- as disposições sobre alteração na Legislação Tributária do Município;
- VI- as disposições gerais.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.2º, As metas e prioridades para exercício de 2002, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentaria de 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei , entende-se por:

- I- **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual e nesta Lei;
- II- **Atividade** , um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III- **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV- **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

§ 2º . As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º . Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º . As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentaria por programas, atividades, projetos e operações especiais , sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º . o orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentaria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- 1- pessoal e encargos sociais;
- 2- juros e encargos da dívida interna;
- 3- outras despesas correntes;
- 4- investimentos;
- 5- inversões financeiras;
- 6- amortização da dívida interna;

Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, fundação e fundo, discriminará a despesa por unidade orçamentaria, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesas, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos, conforme Adendo IV, Portaria SOF nº 9, de 04.02.1985 – Anexo 4 da Lei 4320/64 e alterações produzidas pela Portaria nº 06 de 20 de maio de 1999 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

Art. 6º . As metas fiscais serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 7º . O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do município, seus órgãos, fundação e fundo, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal;

Art. 8º . A lei orçamentaria discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas;

I – ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º . O projeto de lei orçamentaria, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, constituir-se-á de:

- I- texto da lei;
- II- quadros orçamentários consolidados;
- III- anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV- discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º . Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

- II. evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
- III. resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V. receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
- VI. receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
- VII. despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;
- VIII. despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X. resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

- XI. despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidade orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentaria conterá:

- I. avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultado primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentaria para 2002, o estimado para 2001 e os observados em 1999, 1998 e 1997.
- II. evidenciar a metodologia do cálculo dos juros de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros por competência;

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentaria, por meio tradicional, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2002;
- II. a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna para 2002, indicando os prazos médios de 2001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**

CEP 85.230-000

- SANTA MARIA DO OESTE

- PARANÁ

- III. a evolução da receita nos três últimos anos , a execução provável para 2001 e a estimativa para 2002 , bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2002;
- IV. a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;
- V. a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos , a execução provável em 2001 e o programado para 2002 , com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida , esta última, conforme definição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI. os pagamentos , por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesas “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, interna , realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2001 e o programado para 2002;
- VII. memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

VIII. o orçamento de investimento, indicando por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários do Tesouro Municipal;

§ 4º . Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentaria, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º . O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, os projetos de lei orçamentaria e dos créditos adicionais por meio tradicional, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 10 . Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, os órgãos da administração direta e indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Finanças da Prefeitura até 31 de Julho de 2001 , observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei , para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 . A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 12 . Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**

CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE

PARANÁ

Art. 13 . o projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2002 A 2005, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, constantes em Lei.

Art. 14 . Na programação da despesa não poderão ser:

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial. Ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 15 . É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º . Para habilitar-se ao recebimento subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2001 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como a descrição sucinta dos trabalhos executados e número de pessoas beneficiadas e as metas que serão propostas para o exercício de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

§ 2º . É vetada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 . A lei orçamentária anual destinará recursos em programa específico, a título de subvenções sociais, às entidades a serem indicadas pela Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, observando o § 1º. do art. 15º.

Parágrafo único . Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios conforme determina o art. 116, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 16. desta lei .

Art. 17 . Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2001.

Art. 18 . A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida , destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 19 . Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo único . Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades , dos projetos e das operações especiais .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

Art. 20 . A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III. contrapartida das Operações de Crédito;

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 . As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Art. 22 . A instituição , concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração , a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal , a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta , inclusive fundações instituídas pelo município, observará o contido no art. 37, inciso II da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2002 , de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 , de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

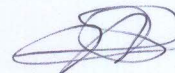
Art. 23 . Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2002 e subsequentes , não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento com exceção dos imóveis que sofreram alterações em suas características , conforme o disposto no art. 20 , da Lei 6.202, de 17 de dezembro de 1980 , com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Lei Complementar nº 28, de 23 de dezembro de 1999.

Art. 24 . O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2001, terá um desconto de até 5% (cinco por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no decorrer do mês de janeiro e fevereiro de 2002.

Art. 25 . o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo , terá um desconto de até 5% (cinco por cento) do valor lançado , para pagamento à vista na data de seu vencimento, para o exercício de 2002.

Art. 26 . a renúncia dos valores apurados nos arts. 24 e 25 desta lei , não serão considerados na previsão da receita de 2002 , nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 27 . Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 . O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 29 . Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistas como indicativo, para tanto fica admitida variações de forma acomodar a trajetória que as determinem , até o envio do projeto da lei orçamentária para 2002.

Art. 30 . Todas as receitas realizadas pelos órgãos , fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal , inclusive as diretamente arrecadadas , serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública – SGP - no mês em que ocorrer o respectivo ingresso .

Art. 31 . O Departamento Municipal de Finanças publicará juntamente com a lei orçamentária anual , o quadro de detalhamento da despesa , especificando por atividades , projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária , contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 32 . Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial , com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º , da Constituição federal .

Art. 33 . Cabe a Coordenadoria de Administração e Finanças e a Divisão de Contabilidade, a responsabilidade pela coordenação, elaboração, execução e controle de que trata esta lei .



Parágrafo único . O Departamento Municipal de Finanças determinará:

- I. o calendário de atividades para elaboração do orçamento.
- II. elaboração de distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual da administração direta , fundação e fundo .
- III. instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei .
- IV. todo material que compõe a proposta parcial pelo orçamento , deverá ser apresentado através do Sistema de gestão Pública – SGP.

Art. 34 . Os recursos provenientes de convênios , repassados pelo município , deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 35 . São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único . A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do “caput” deste artigo.

Art. 36 . Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste , será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, até a sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

Art. 37 . Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2002 , a programação constante deste projeto encaminhado pelo executivo poderá ser executada em cada mês , até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação , enquanto não completar-se o ato sancionatório .

Art. 38 . – A abertura de créditos adicionais, especiais e extraordinários, terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses, observado o disposto no art. 167, § 2º , da Constituição Federal, e será efetivado mediante Lei específica.

§ 1º. Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo , a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercício anteriores , independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

§ 2º. Os créditos adicionais extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art.62 da Constituição Federal.

§ 3º Os limites dos créditos adicionais suplementares, serão definidos na Lei do Orçamento Programa anual.

Art. 39 . O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste , devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores , obedecendo na sua apresentação a forma analítica.



Art. 40 . As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste , em 03 de Julho de 2001

JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

ANEXO I OBJETIVOS, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVOS	METAS	PRIORIDADES	PREVISÃO DE RECURSOS Em %
I - LEGISLATIVO			
PREVISÃO			
- Reciclagem profissional.....	Participação em Eventos	- Proporcionar atualização de conhecimento aos Vereadores e servidores.	2%
- Despesas com Pessoal.....	50%	- Manter os gastos com pessoal abaixo dos limites do art.29 CF, visando a construção da Câmara.	70%
	Jan/Março	- Manter os gastos com pessoal Dentro dos limites estabelecidos Na Constituição Federal	
- Atualização da LOM e RI.....	Jan/Março	- Promover as Emendas necessárias visando a sua adequação pela C.F e Lei 101/00.	1%
- Elaboração do Plano de Cargos e Salários Estrutura Organizacional.....	Jan/Março	- Atender o art.37 e 44 da CF.	0,5%
- Concurso público.	Abril	- Atender o art.37,II da CF.	2%
- Aquisição de Equipamentos e mobil.	Jan/Dez.	- Melhoria das condições de trabalho.	4%
- Manutenção/CM	Jan/Dez	- Priorizar as condições de funcionamento administrativo	5,5%
- Construção da Câmara Municipal e aquisição de veículo	Abril/Maio	- Melhoria das condições de trabalho das ações legislativas e manutenção do veículo	15%
- TOTAL			100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

ANEXO I

OBJETIVOS	METAS	PRIORIDADES	PREVISÃO DE RECURSOS
II - EXECUTIVO			100%
2.2 - Administração e Finanças.	20 Cursos	- Promover treinamento de Servidores, visando a melhoria do Planejamento Gerencial nas ações do Município.	1,0%
	47,5%	- Manter a Folha de Pagamento e encargos sociais em limites sustentáveis, visando o atendimento ao disposto na Lei 101/00.	25,0%
	Mai/2001	- Promover melhorias aos cargos cujos pisos salariais estejam incompatíveis com o mercado.	
	Reuniões mensais com Assessorias e Diretores.	Promover: - Aprimorar as ações administrativas e contábeis, mantendo estreito relacionamento na execução dos serviços, através de avaliações e análise dos resultados; - A publicação dos relatórios legais; - a observância do equilíbrio financeiro; - a obtenção de recursos estaduais e federais; - a elaboração de base de dados econômico sociais; - gerenciamento dos recursos humanos e financeiros; - Elaboração de metas;	4%
Publicações bimestrais. Art.165 § 3º CF. R\$ 500.000,	Jan/Dez Jan/Dez Orç/2002 Abr/Mai Jun/Jul	Executar as Seguintes Construções: - Centro de Atendimento Agropecuário; Construção do Dpto. De Prom.Social - Centro de Atendimento Social; - Restauração do Centro de Saúde;	
		Executar:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Atualização do Cadastro Imobiliário; Atualização dos valores dos imóveis	
		<ul style="list-style-type: none">- Controle e fiscalização dos demais impostos e taxas;- Controle da Saída dos produtos agropecuários.- Revisão das alíquotas de taxas e impostos municipais;	
2.3 – Educação	Jan/Dez	Priorizar: <ul style="list-style-type: none">- Capacitação dos professores leigos- Construção das seguintes escolas:<ul style="list-style-type: none">▪ São João Batista em São Manoel;▪ Rio do Tigre;▪ Assentamento Araguaí▪ Paulo Freire no Assentamento Estrela do Oeste.- Construção de salas de aulas e laboratório de informática e muro na Escola Balbina;▪ na Escola José Félix Grande;▪ Núcleo Rio do Tigre;▪ Escola São José.- Aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas:<ul style="list-style-type: none">▪ São José▪ Balbina▪ Núcleo Rio do Tigre▪ Estrela do Oeste▪ José Félix Grande▪ São João Batista- Construção de Bibliotecas<ul style="list-style-type: none">▪ Escola Balbina- Aquisição de ônibus escolar;	25%
	01		
	01		
	01		
	01		
	03 salas		
	04 salas		
	07 salas		
	04 salas		
	Jan/Dez		
	02 ônibus		
	01	Jeep pick up para Merenda Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

	01 01 01 01 05 1000 kit/escol Jan/Dez Nov/2001. Jan/Dez. Jan/Dez. Julho 1100 alunos	<ul style="list-style-type: none">▪ Construção ou ampliação de Creches, mobiliários e equipam.▪ São Manoel▪ Chapéu do Sol▪ São José▪ Capoeira Velha <ul style="list-style-type: none">▪ Construção de Abrigos de Parada de Ônibus. <p>Outras Reformas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Muro escola São José;▪ Construção de bancos, mesas e cobertura que ligam as salas na Escola Balbina. <ul style="list-style-type: none">- Aquisição de material escolar às Crianças carentes;- Aprimorar a distribuição da Merenda escolar;- Promover a avaliação de desempenho do corpo docente.- Implementar as ações nas Creches existentes;- Implementar atendimento às classes especiais e de jovens e adultos.- Promover reciclagem ao corpo Docente do Magistério;- Atendimento médico e odontológico aos alunos da 1ª a 4ª Séries	
2.4 – Cult.Esportes	Jan/Dez 02	<p>Promover:</p> <ul style="list-style-type: none">- A valorização da cultura local;- A realização de Encontros, Seminários e Palestras;- Campeonatos, torneios e atividades recreativas;- Construção de quadras esportivas;- Competições recreativas; bailes, Bingos, torneios em geral.	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
 CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

Cultura	01	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Construção de Estádio Municipal com terreno na Sede. ▪ Quadra coberta em São Manoel ▪ Quadra de esporte em Lagoa ▪ Quadra de esporte em Rio Liso ▪ Quadra de esporte em Agrovila Novo Horizonte ▪ Campo de Futebol em: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Chapéu do Sol ▪ São José ▪ São Manoel ▪ Lagoa ▪ Assentamento Recanto Feliz 		
	01			
	01			
	01			
	01			
	01			
	01			
	01			
	01			
	01			
	Jan/Dez			
OBJETIVOS	METAS	PRIORIDADES	PREVISÃO DE RECURSOS	
II - EXECUTIVO				
2.5 – Agricultura e Pecuária.	5000 unid. 80 unid/agr. 1000h/máq. 300 unid. 120 famílias	Promover: <ul style="list-style-type: none"> - Palestras e Seminários com produtores rurais; - Atualização do Cadastro dos Produtores Rurais; - Incentivo a produção de novas culturas; - Fornecimento de hortifrutigranjeiros à Merenda Escolar; - Elaboração de Calendário de Eventos; Execução de Projetos de fomento: <ul style="list-style-type: none"> - Distribuição de mudas e Sementes; - Serviços de patrulhas agrícolas; - Restauração de estradas rurais; - Inseminação artificial; - Assistência técnica na realização de hortas familiares e comunitárias; 	12%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

80 tanques	- Serviços de construção de tanques para criação de peixes;
120 produt.	- Assistência veterinária e vigilância sanitária animal;
20	- Construção de estufas;
02	- Aquisição de equipamentos e Implementos agrícolas;
Jan/Dez	▪ Incentivos a hortas comunitárias e sistemas agropecuários.
40	▪ Construção de 40 estufas – sistema agroecológico, tamanho 200m ² .
Jan/Dez	▪ Incentivos a Campos de Sementes
07	▪ Aquisição de 07 beneficiadores de arroz, visando as comunidades e regiões menos favorecidas.
Jan/Dez	▪ Convênio com a COHAPAR para construção de Vilas Rurais.
Jan/Dez	▪ Convênios com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Casa Familiar Rural.
01	▪ Aquisição de Veículo
01	▪ Construção especial para estoque de vasilhames e controle de uso de agrotóxicos.
Jan/Dez	▪ Incentivo de integração de aves, suínos, ovinos, apicultura e piscicultura.
1000 sacos	▪ Distribuição de sementes de milho
500.000	▪ Distribuição de mudas de Pinus e Eucalipto do Viveiro Municipal.
120 propriet	▪ Serviço de patrulhas agrícolas em pequenas propriedades, observando-se o limite de até 03 alqueires por produtor.
Jan/Dez	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

500h/máq.	▪ Destoca e curva de nível em pequenas propriedades rurais.
Jan/Dez	▪ Convênio com a EMATER
1500h/máq.	▪ Manutenção de estradas e bueiros em toda a zona rural
300 matrizes	▪ Inseminação artificial.
120 visitas	▪ Assistência Técnica e Veterinária
Jan/Dez	▪ Aquisição de adubos e incentivos a produção de adubos orgânicos.
Jan/Dez	▪ Aquisição de calcário .
6.000 ton.	▪ Readequação de Estradas nos seguintes Distritos:
15 km	▪ São José
	▪ Rio do Tigre
	▪ São Manoel
	▪ Sede à Ouro Verde
	▪ Sede à Lagoa
	▪ Aquisição de Implementos e máquinas agrícolas:
01	▪ Trator traçado;
01	▪ Plantadeira de plantio direto
01	▪ Grade
02	▪ Niveladora
01	▪ Pulverizador
01	▪ Ensiladeira
01	▪ Calcareadeira 05 ton.
200	▪ Vacas leiteiras
05	▪ Resfriador 2.500lts
01	▪ Resfriador 5.000lts
02	▪ Plantadeira tração animal
01	▪ Secador de Cereais
02	▪ Batedor de Cereais
02	▪ Subsolador
Jan/Dez	▪ Incentivo à Microbacia no Município.
Jan/Dez	▪ Preservação de cabeceiras dos Rios do Município.
2.6 – Saúde	Promover:
Jan/Dez	- Aprimorar o atendimento médico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

	Jan/Dez	- sanitário e odontológico; - Manter estoques reguladores de medicamentos básicos;	15%
	Jan/Dez	- Manter estoques de remédios controlados mediante cadastro da Clientela carente;	
	05	- Efetuar campanhas sanitárias e de doenças contagiosas; - Celebrar Convênios suplementares com hospitais;	
	01	▪ Construção de Posto de Saúde em:	
	01	▪ São Manoel com equipamentos	
	Jan/Dez	▪ Assentamento Araguaí	
	Jan/Dez	▪ Aprimorar atendimento odontológico para alunos de 1ª a 4ª Séries.	
	02	▪ Aprimorar atendimento à população com Médico da Família (SUS.Munic)	
	01	▪ Aquisição de veículos para a saúde;	
	Jan/Dez	▪ Aquisição de veículo Transporte de pessoas idosas e gestantes ao INSS de Guarapuava em convênio com o Sindicato.	
	Jan/Dez	▪ Farmácia básica-distribuição de remédios e ervas medicinais.	
	Jan/Dez	▪ Elaboração de Convênio com a Pastoral da Saúde;	
	Jan/Dez	▪ Melhoria da coleta de lixo.	
2.7 Obras e Serviços Públicos	2400m2	Promover: - Calçamento em pedras irregulares nas áreas centrais da Sede;	10%
	600ms	- Calçamento do meio-fio;	
	Jan/Dez.	- Melhoria da Iluminação Pública;	
	Jan/Dez.	- Melhoria na coleta de lixo;	
	Jan/Dez.	- Manutenção das estradas rurais;	
	Jan/Dez.	- Manutenção dos prédios públicos;	
	Jan/Dez.	- Manutenção de veíc. e máquinas;	
	Jan/Dez.	- Controlar o fornecimento de combustíveis;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137

CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE

PARANÁ

	Jan/Dez	- Construção de Módulo Policial no Distrito de São José	
	7000m2	▪ Calçamento com pedras irregulares em:	
	3000m2	▪ Sede e Vilas	
	3000m2	▪ São Manoel	
	1500m2	▪ São José	
	1500m2	▪ Chapéu do Sol	
		▪ Vila Bini-Wolski	
		▪ Iluminação Pública (Vapor de Sódio).	
	500m	▪ Sede	
		▪ São José	
		▪ São Manoel	
		▪ Chapéu do Sol	
	51,50km.	▪ Aquisição de Motoniveladora	
		▪ Cascalhamento e reabertura de estradas.	
	Jan/Dez	▪ . Construção e reformas de pontes:	
		▪ . Barra Grande	
		▪ . Rio da Prata	
		▪ . Rio do Veado	
		▪ . Rio do Tigre	
		▪ . Rio Piquiri/Goioxim	
	Jan/Dez	▪ Manutenção de Estradas e Bueiros em toda a zona rural.	
	Jan/Dez	▪ Melhoramento e manutenção do fornecimento de água nas localidades de:	
		▪ São José	
		▪ Chapéu do Sol	
		▪ Vila Bini-Wolski	
		▪ Aldeia Feliz	
	Out.	▪ Construção de abrigo de máquinas no parque rodoviário.	
	Jan/Dez	▪ Trevo de acesso à São José e Asfaltamento até à Sede.	
	Fev.	▪ Abrigo para alunos em frente as escolas nuclearizadas na Sede; Balbina; José de Anchieta; São Manoel; São José; Rio do Tigre; Lagoa.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137

CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE

PARANÁ

	Jan/Dez	▪ Convênio com a COHAPAR para construção de casas.	
2.8 Promoção Social	01	Promover: - Construção de Centro Social no Distrito São José;	
	1300	- Fornecimento de cestas básicas às famílias carentes;	
	Jan/Dez	- Levantamento das condições sociais da população;	
	Jan/Dez	- Atendimento às crianças, adolescentes e idosos;	5%
	Mensal	- Reuniões com os Conselhos Comunitários em geral;	
	Bimestral	- Atividades recreativas e culturais em conjunto com o Departamento de Cultura. - Construção de Casa Albergue - Construção de Moradia para pessoa carente. - Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar. - Fornecimento de cesta básica nas comunidades. - Apoio à Clubes de Mães. - Promover Campanha do Agasalho. - Promover Campanha de Natal; - Convênio com Instituições mantenedoras de Creches. - Levantamento das condições sociais; - Campanha da documentação; - Aquisição de Veículos; - Investimentos no Cemitério Municipal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137

CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE

PARANÁ

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
4.3.1 - Cultura	4.3.3 <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assent. Perpétuo Socor. ▪ Assent. Recanto Feliz ▪ Pouso Alegre ▪ Rio Azul ▪ Barra Grande ▪ Rio do Pito 	01 01 01	01		
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Construção da Casa da Cultura..... ▪ Festivais Regionais e locais com resgate da cultura..... ▪ Festa de Aniversário do Município..... 	-	01	-	-
4.4	4.4.1 <ul style="list-style-type: none"> ▪ Calçamento em pedras irregulares nas áreas centrais da Sede..... ▪ Calçamento e meio-fio..... ▪ Parques e praças..... ▪ Rodoviária Municipal..... ▪ Melhoria da Iluminação Pública ▪ Aquisição de Caminhão Lixo ▪ Asfalto da PR 456 até a sede do Distrito de São José ▪ Calçamento com pedras irregulares em: <ul style="list-style-type: none"> - Sede e Vilas - São Manoel 	2.400m ² 600m ²	2400m ² 600m ²	2400m ² 600m ² 800m ²	2400m ² 600m ²
Promoção de Melhorias Urbanas, parques e áreas de recreação		7000m ² 3000m ²	7000m ² 3000m ²	7000m ² 3000m ²	7000m ² 3000m ²
4.4	Promoção de Melhorias Urbanas, parques e áreas de recreação Convênio com o Estado →	7000m ² 3000m ²	7000m ² 3000m ²	7000m ² 3000m ²	7000m ² 3000m ²

- São José	3000m2	3000m2	2000m	2000m2
- Chapéu do Sol	1500m2	1500m2	-	-
- Vila Bini-Wolski	1500m2	1500m2	-	-

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS				
		2002	2003	2004	2005	
Promoção de Melhorias Urbanas, parques e áreas e recreação.	4.4.2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Iluminação Pública (Vapor de Sódio) <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sede ▪ São José ▪ São Manoel ▪ Chapéu do Sol 	500m	-	-	-
			01	-	-	-
Invenção com o Governo → Invenção com o Governo → Invenção com o Governo →	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aquisição de Motonivelad. ▪ Cascalhamento e reabertura de estradas..... ▪ Saneamento básico na Sede ▪ Visando preservação dos rios..... ▪ Aquisição de Máquina Pá-Carregadeira..... ▪ Construção e reforma de Pontes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Barra Grande ▪ Rio da prata ▪ Rio do veado ▪ Rio do Tigre 	51,50km	51km	51,5km	51 km	
		Jan/Dez	Jan/Dez	-	-	
		Jan/Dez	-	-	-	
		-	01	-	-	
		-	-	-	-	
		-	Jan/Dez	-	-	
		-	Jan/Dez	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137

CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE

PARANÁ

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
4.4 Promoção de Melhorias Urbanas, parques e áreas de recreação.	4.4.2 <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de Estradas e Bueiros em toda a zona rural. ▪ Melhoramento e manutenção do fornecimento de água nas localidades de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ São José ▪ Chapéu do Sol ▪ Vila Bini-Woski ▪ Aldeia Feliz ▪ Construção de abrigo de máquinas no parque Rodoviário..... ▪ Trevo de acesso à São José ▪ Construção da Praça Nelso Grande com 5000m2 no terreno já adquirido, bem como nas comunidades de São José e São Manoel. 	-	-	-	-
		Jan/Dez	Jan/Dez	Jan/D	Jan/Dez
		Out.	-	-	-
		Mar.	-	-	-
		-	Jan/Dez	-	-

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riozinho (Pouso Alegre) ▪ Barra Grande de Baixo ▪ Chapéu do Sol ▪ São Manoel ▪ Rio Piquiri/Goioxim 	-	-	Jan/D	-
		Jan/Dez-	-	Jan/D	Jan/Dez
		-	-	-	-
		-	-	-	Jan/Dez
		-	-	-	Jan/Dez

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abrigo para alunos em frente as escolas nuclearizadas Sede; Balbina; José de Anchieta; São Manoel; São José; Rio do Tigre; e Lagoa. ▪ Convênio com a Cohapar para construção de casas. 	Fev. Jan/Dez	- Jan/Dez	- Jan/De	- Jan/Dez
--	---	-----------------	--------------	-------------	--------------

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
4.5 Implantação de Indústrias	4.5.1 Concessão de Uso de terreno para instalação de indústrias.	-	05	05	05
4.6 Instalação de Centros Sociais	4.6.1 Construção de Centros Sociais para cursos, eventos e reuniões: . Sede . Núcleos Rurais Construção de Centros Sociais nos Distritos de: - São José - São Manoel - Rio do Tigre	-	01 - 04	- - 04	- - 02
Convênio com Governo →	Construção de Casa Albergue (Casa de Passagem)..... . Construção de Moradias para pessoas carentes (Projeto Mutirão)..... . Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar.....	01	- 01	- 01	- -
Convênio com Governo →		10	10	10	10
Convênio com Governo →		01	-	-	-

